

PARANAGUÁ (MARQUÊS DE)

João Lustosa da Cunha Paranaguá

Nascido na Fazenda do Brejo do Mocambo, Freguezia de Nossa Senhora do Livramento, depois vila e comarca de Paranaguá (Piauí), em 21 de agosto de 1821.

Falecido no Rio de Janeiro, a 9 de fevereiro de 1912  
Casado com D<sup>a</sup> Amanda Pinheiro Paranaguá, em 1847.

- Bacharel em Direito pela Faculdade de Olinda, em 1846
- Aposentou-se como Desembargador em 1878
- Presidente da Província do Maranhão em 1858
- Presidente da " de Pernambuco em 1865
- Presidente da " da Bahia em 1881
- Ministro do Império em 1859 (*Justiça*)
- Ministro da Guerra em 1866 e em 1878
- Ministro da Fazenda em 1882
- Ministro dos Estrangeiros em 1885.

---

Coleção Marquês de Paranaguá: 3 Latas - Nrs. 312, 313 <sup>e</sup> 314

Total de Pastas: 139 - Total de Documentos: 4304

*Datas-limite: 1864 (DL 312.1)  
1879 (DL 314.17)*

Lata 312

|       |   | Docs. |
|-------|---|-------|
| Pasta | 1 - BRUSQUE (Francisco Carlos de Araújo) 1864 (ofícios)               | 2     |
| "     | 2 - MATOS (José Mariano de) 1864 (ofício)                             | 1     |
| "     | 3 - ROHAN (Henrique de Beaurepaire) 1864 (ofício)                     | 1     |
| "     | 4 - FERRAZ (Ângelo Muniz da Silva) 1865 (ofícios)                     | 2     |
| "     | 5 - Conselho de Estado - 1865, 19 fls. (conferência)                  | 1     |
| "     | 6 - Missão Especial do Brasil - 1865 (ofícios)                        | 8     |
| "     | 7 - SARAIVA (José Antônio) 1865 (ofícios)                             | 2     |
| "     | 8 - BUNSEN (Theodore) 1865 (carta)                                    | 1     |
| "     | 9 - ALBUQUERQUE (Antônio Coelho de Sá e) s/d (carta)                  | 1     |
| "     | 10 - Contra-projeto de Tratado definitivo de Paz (rascunho)s/d        | 1     |
| "     | 11 - CHASAL (Barão de) 1866 - 17 fls. (instruções)                    | 1     |
| "     | 12 - JORDÃO (Polidoro da Fonseca Quintanilha) 1866 (carta)            | 2     |
| "     | 13 - PORTO ALEGRE (Visconde de) 1866 (ofício)                         | 1     |
| "     | 14 - Idem, correspondência (cópia) 1866 (informação)                  | 1     |
| "     | 15 - Idem, 1866 (ofícios)   | 3     |
| "     | 16 - CARVALHO (Manuel Feliciano Pereira de) 1866 (carta)              | 1     |
| "     | 17 - VASCONCELOS (Zacarias de Goes e) 1866 (bilhete verbal)           | 22    |
| "     | 18 - JORDÃO (Polidoro da Fonseca Quintanilha) 1866 (ofício)           | 2     |
| "     | 19 - MITRE (Bartolomeu) 1866 (ofícios)                                | 4     |
| "     | 20 - SARAIVA (José Antônio) 1866, 19 fls. (ofício)                    | 1     |
| "     | 21 - JACUÍ (Barão de) Francisco Pedro de Abreu, 1866 (carta)          | 1     |
| "     | 22 - DÓRIA (Firmino José) 1866 (carta)                                | 1     |
| "     | 23 - CAMPOS (Tomás José de) 1866 (carta)                              | 1     |
| "     | 24 - ALMEIDA (Severino Ribeiro de) 1866 (carta)                       | 1     |
| "     | 25 - ALBUQUERQUE (A.C. de Sá e) 1867 (ofícios)                        | 2     |
| "     | 26 - Tamandaré (Visconde de) 1867 (carta)                             | 1     |
| "     | 27 - MITRE (Bartolomeu) 1866 (ofício)                                 | 1     |
| "     | 28 - PIMENTEL (Joaquim Xavier de Oliveira) 1866 carta                 | 1     |
| "     | 29 - MATOS (Firme José de) 1866 carta                                 | 2     |
| "     | 30 - PORTO ALEGRE (Visconde de) 1866/67 cartas                        | 14    |
| "     | 31 - OSÓRIO (Manuel Luís) 1866/67 cartas                              | 3     |
| "     | 32 - BRAGA (João Francisco Vieira) 1866/67 cartas                     | 4     |
| "     | 33 - MITRE (Bartolomeu) 1867 ofício                                   | 1     |
| "     | 34 - HÖLTERHOFF (Constantin) 1867 carta                               | 1     |
| "     | 35 - GALVÃO (Rufino Enéas Gustavo) 1867 - Relatório, 10 fls.          | 1     |
| "     | 36 - FONTES (José Ribeiro de F.) 1867 (Exposição) 25 fls. <i>1867</i> | 1     |
| "     | 37 - ERVAL (Barão de) 1867 ofício                                     | 1     |
| "     | 38 - Idem, 1867 carta   | 1     |
| "     | 39 - ALBUQUERQUE (Antônio Coelho de Sá e) 1867 ofícios                | 2     |
| "     | 40 - BARRETO (João Francisco Mena) 1867 ofício                        | 4     |
| "     | 41 - CARVALHO (Carlos de) 1867 ofício                                 | 1     |

Lata 312 - continuação

|  | Docs.          |
|--|----------------|
| Pasta 42 - CAXIAS (Marquês de) 1867 <i>ofícios</i>                                 | 2              |
| " 43 - ELIZALDE (Rufino) 1867 <i>ofício</i>  | 1              |
| " 44 - ERVAL (Barão do) 1867 <i>ofícios</i>  | 1              |
| " 45 - RANGEL (Francisco de Paula de Macedo) 1867 <i>carta</i>                     | 1              |
| " 46 - SILVA (Luís Manuel de Lima e) 1867 <i>carta</i>                             | 1              |
| " 47 - TAVARES (João da Silva) 1867 <i>carta</i>                                   | 2              |
| " 48 - MONTEIRO (Vitorino José Carneiro) 1867 <i>carta</i>                         | 1              |
| " 49 - PARANAGUÁ (João Lustosa da Cunha) - Ofício, cópia<br>s/assinatura, 1867     | 1              |
| " 50 - PECEGUEIRO (Manuel Lopes) 1867 <i>cartas</i>                                | 2              |
| " 51 - PEDERNEIRAS (Inocêncio Veloso) 1867 <i>cartas</i>                           | 2              |
| " 52 - MELO (Emílio Xavier Sobreira de) 1867 <i>carta</i>                          | 1              |
| " 53 - MATHEW (George Buckley) 1868 e s/d <i>cartas</i>                            | 7              |
| " 54 - JAGUARIBE (Domingos José Nogueira) 1867 <i>cartas</i>                       | 3              |
| " 55 - GALVÃO (Miguel Arcanjo) 1867 <i>carta</i>                                   | 1              |
| " 56 - FERREIRA (Gervásio Campelo Pires) <i>carta</i>                              | 1              |
| " 57 - CERQUEIRA (Dionísio Evangelista de Castro) 1867 <i>carta</i>                | 1              |
| " 58 - BARRETO (José Luís Mena) 1867 <i>ofício</i>                                 | 1              |
| " 59 - BARRETO (João Propício Mena) 1867 <i>carta</i>                              | 1              |
| " 60 - ABREU (Francisco Bonifácio de) 1867 <i>cartas</i>                           | 4              |
| " 61 - <i>Paranaíba (conde de) 1924 - (carta oferecendo<br/>a coleção ao IHGB)</i> | <hr/> 137<br>2 |

Lata 312 - 60 pastas - 137 documentos

Lata 313

|       |            |  | Docs. |
|-------|------------|--|-------|
| Pasta | 1 - CAXIAS | (Marquês de) 1865                          | 1     |
| "     | 2 -        | Idem, 1866                                 | 2     |
| "     | 3 -        | Idem, 1866                                 | 6     |
| "     | 4 -        | Idem, 1867                                 | 1     |
| "     | 5 -        | Idem, 1867                                 | 5     |
| "     | 6 -        | Idem, 1867                                 | 6     |
| "     | 7 -        | Idem, 1867                                 | 3     |
| "     | 8 -        | Idem, 1867                                 | 4     |
| "     | 9 -        | Idem, 1867                                 | 2     |
| "     | 10 -       | Idem, 1867                                 | 1     |
| "     | 11 -       | Idem, 1867                                 | 1     |
| "     | 12 -       | Idem, 1867                                 | 1     |
| "     | 13 -       | Idem, 1867                                 | 3     |
| "     | 14 -       | Idem, 1868                                 | 1     |
| "     | 15 -       | Idem, 1868                                 | 1     |
| "     | 16 -       | Idem, 1868                                 | 1     |
| "     | 17 -       | Idem, 1868                                 | 1     |
| "     | 18 -       | Idem, 1868                                 | 1     |
| "     | 19 -       | Idem, 1868                                 | 1     |
| "     | 20 -       | Idem, 1868                                 | 1     |
| "     | 21 -       | Idem, 1868                                 | 1     |
| "     | 22 -       | Idem, 1868                                 | 2     |
| "     | 23 -       | MAGALHÃES (José Vieira Couto de) 1867/68   | 14    |
| "     | 24 -       | SOUTO (Salustiano Ferreira) 1867/68        | 9     |
| "     | 25 -       | CINTRA (Guilherme Cordeiro Coelho) 1867/68 | 3     |
| "     | 26 -       | ELIZALDE (Rufino de) 1867/68               | 7     |
| "     | 27 -       | ALENCASTRO (Antônio Pedro de) 1868         | 4     |
| "     | 28 -       | CARVALHO (Alexandre Afonso de) 1868        | 1     |
| "     | 29 -       | FONSECA (Hermes Ernesto da) 1868           | 2     |
| "     | 30 -       | MACHADO (Antônio Gomes Pinheiro) 1868      | 1     |
| "     | 31 -       | MADUREIRA (Antônio de Sena) 1868           | 1     |
| "     | 32 -       | MAGALHÃES (José Vieira Couto de) 1868      | 2     |
| "     | 33 -       | AMARAL (Joaquim Tomás do) 1868             | 1     |
| "     | 34 -       | RODRIGUES (José Antônio de Calazans) 1868  | 2     |
| "     | 35 -       | EU (Conde d') 1868                         | 1     |
| "     | 36 -       | D. PEDRO II - 1866                         | 2     |
| "     | 37 -       | Idem, 1866                                 | 10    |
| "     | 38 -       | Idem, 1866                                 | 3     |
| "     | 39 -       | Idem, 1866                                 | 4     |
| "     | 40 -       | Idem, 1867                                 | 6     |
| "     | 41 -       | Idem, 1867                                 | 10    |

|   |                                   |     |
|---|-----------------------------------|-----|
| Pasta 42 - D. PEDRO II - 1867                 |                                   | 3   |
| " 43 - Idem, 1867                             |                                   | 11  |
| " 44 - Idem, 1867                             |                                   | 7   |
| " 45 - Idem, 1867                             |                                   | 3   |
| " 46 - Idem, 1867                             |                                   | 2   |
| " 47 - Idem, 1867                             |                                   | 4   |
| " 48 - Idem, 1867                             |                                   | 7   |
| " 49 - Idem, 1867                             |                                   | 8   |
| " 50 - Idem, 1867                             |                                   | 6   |
| " 51 - Idem, 1867                             |                                   | 8   |
| " 52 - Idem, 1868                             |                                   | 6   |
| " 53 - Idem, 1868                             |                                   | 5   |
| " 54 - Idem, 1868                             |                                   | 7   |
| " 55 - Idem, 1868                             |                                   | 4   |
| " 56 - Idem, 1868                             |                                   | 4   |
| " 57 - Idem, 1868                             |                                   | 5   |
| " 58 - Idem, s/d                              |                                   | 1   |
| " 59 - PARANAGUÁ (João Lustosa da Cunha) 1866 |                                   | 1   |
| " 60 - Idem, 1866                             | } ofícios (ver fichas - lata 312) | 1   |
| " 61 - Idem, 1866                             |                                   | 1   |
| " 62 - Idem, 1868                             |                                   | 1   |
|   |                                   | 224 |

Lata 313 - 62 Pastas - 224 documentos

COLEÇÃO - MARQUÊS DE PARANAGUÁ

Lata 314

Docs.

|       |  |    |
|-------|--|----|
| Pasta | 1 - LIVRO (cópia) dos avisos, decretos, etc. sobre Guarda Nacional. 1865/66          | 1  |
| "     | 2 - LIVRO (cópia) de ofícios confidências. 1866                                      | 1  |
| "     | 3 - ROSA (Francisco Otaviano de Almeida) 1866  | 1  |
| "     | 4 - MEMORIAL do Visconde de Tamandaré, 1866  | 1  |
| "     | 5 - CAXIAS (Marquês de) 1866   | 1  |
| "     | 6 - MITRE (Bartolomeu) Memória, 1867, 122 pp.  | 1  |
| "     | 7 - CAXIAS (Marquês de) correspondência, 1867  | 1  |
| "     | 8 - SILVA (Luís Manuel de Lima e) 1867   | 1  |
| "     | 9 - PARANAGUÁ (João Lustosa da Cunha) 1867   | 1  |
| "     | 10 - EU (Conde d') 1866/67/68, s/d   | 14 |
| "     | 11 - MELO (Francisco Inácio Marcondes Homem de) 1867-68                              | 18 |
| "     | 12 - PROPOSTAS para preenchimento de vagas, s/d                                      | 1  |
| "     | 13 - REVISTA POLÍTICA do Rio da Prata, 1868  | 1  |
| "     | 14 - KIRCKLAND (W. A.) 1868  | 6  |
| "     | 15 - AMARAL (Joaquim Tomás do) 1868  | 12 |
| "     | 16 - SOUSA (Antônio Tibúrcio Ferreira de) 1868/69                                    | 7  |
| "     | 17 - PARANAGUÁ (João Lustosa da Cunha) 1879  | 1  |
| "     | 18 - Inventário <del>antigo</del> de coleção   | 69 |
| "     | 19 - D. Pedro I. Cartas ao Marquês de Paranaguá (10)<br>Em 26/2/1826; Bahia 2/3/1826 | 2  |
|       | Lata 314 - 17 Pastas - 69 documentos   |    |
|       | COSTA, Sergio Correia de - Cartas do Emb... ao Dr. Pedro Calmon                      | 2  |

- 1 - DECRETO nº 3371 criando os corpos de Voluntários da Pátria, estabelecendo suas condições e vantagens. 7-01-1865 pgs. 4 a 6
- 2 - DECRETO nº 3382 recrutando 6.000 Guardas-Nacionais de Minas Gerais para formarem os corpos destacados da província de Mato Grosso. Determina sua duração e composição. 21.01.1865 pg. 6
- 3 - AVISO de Francisco José Furtado, Ministro da Justiça, remetendo ao presidente da província de Minas Gerais, Pedro de Alcântara Cerqueira Leite o decreto nº 3382 para ser executado com urgência. 25-01-1865 pg. 7
- 4 - DECRETO nº 3381 recrutando 3.000 Guardas-Nacionais da província de São Paulo para formarem os corpos destacados da província de Mato Grosso determinando sua organização e composição. 21 de janeiro de 1865. pg. 7
- 5 - AVISO do Ministro da Justiça, Francisco José Furtado, ao presidente da província de São Paulo, João Crispiano Soares, remetendo-lhe o decreto nº 3381 para que este o execute. 25-01-1865 pg. 8
- 6 - DECRETO nº 3383 destacando praças da Guarda Nacional da Corte e de algumas províncias para defesa das fronteiras do Império e serviço de guerra contra o Paraguai, formando corpos destacados. Relaciona o número de praças e determina sua duração e organização. 21-01-1865 pg. 8
- 7 - AVISO, circular, do Ministro da Justiça, Francisco José Furtado, ao presidente da Bahia, Luís Antônio Barbosa de Almeida, dando-lhe permissão para suspender e dissolver a Guarda-Nacional quando esta se recuse ao recrutamento, segundo o decreto nº 3383. 13 de março de 1865 pg. 9v.
- 8 - AVISO de Francisco José Furtado, Ministro da Justiça, ao presidente da província do Rio Grande do Sul, João Marcelino de Sousa Gonzaga, esclarecendo-lhe que os guardas-nacionais que não pertencem a corpos destacados, cidadãos naturalizados e estrangeiros poderão ser alistados nos corpos de voluntários da pátria. 27-03-1865 pg. 10
- 9 - AVISO de Francisco José Furtado, Ministro da Justiça, ao presidente de Minas Gerais, Pedro de Alcântara Cerqueira Leite, aprovando seu procedimento de alistar estrangeiros nos corpos de voluntários da pátria. 28-03-1865. pg. 10v

- 18 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo, Ministro da Justiça, a  
10 - AVISO de Francisco José Furtado, Ministro da Justiça, ao presi-  
dente da província de São Paulo, João Crispiano Soares, escla-  
recendo-lhe que os guardas-nacionais que se tem recusado ao  
chamado para o serviço de guerra deverão ser presos, conduzidos  
escoltados para o serviço e servir o dobro do tempo no Exército. 7 de  
junho de 1865. pg. 11
- 19 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo, Ministro da Justiça, a  
11 - DECRETO nº 3428 prorrogando por um mês a apresentação dos Vo-  
luntários da pátria. 1-09-1865. pg. 11
- 12 - AVISO de Francisco José Furtado, Ministro da Justiça, ao presi-  
dente da província da Bahia, Luís Antônio Barbosa de Almeida,  
20 - respondendo-lhe sobre a forma de alistamento dos guardas-nacio-  
nais como voluntários e qual o procedimento para com os que se  
recusaram e como substituí-los. 4-04-1865. pgs. 11v a 12v
- 13 - AVISO de Francisco José Furtado, Ministro da Justiça, ao presi-  
dente da província de Mato Grosso aprovando a nomeação de Au-  
21 - gusto Leverger para Comandante Superior Interino da Guarda-Na-  
cional daquela província. 15-04-1865. pg. 12v
- 14 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo, Ministro da Justiça, ao  
presidente da província do Amazonas, Adolfo de Barros Cavalcan-  
22 - ti de Albuquerque de Lacerda, dizendo-lhe que a guarda-nacional  
chamada ao serviço da guerra deve restringir-se ao número pedi-  
do devendo seguir para a Corte com algum equipamento. 22-5-1865.  
pg. 13
- 15 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo, Ministro da Justiça, ao  
23 - presidente da província do Maranhão, Ambrósio Leitão da Cunha,  
respondendo-lhe que o contingente da guarda-nacional convoca-  
do para o serviço de guerra deve seguir para a Corte com todo  
o equipamento possível e que proponha as medidas que julgar  
conveniente para acabar com a desorganização da guarda-nacional  
em certos municípios da província. 22-05-1865. pg. 13
- 16 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo, Ministro da Justiça, ao  
presidente da província do Pará, José Vieira Couto de Magalhães,  
esclarecendo que a força destacada da guarda-nacional para o  
25 - serviço de guerra não é para a guarnição daquela província, de-  
vendo seguir o mais breve possível, formada em 2 batalhões de  
infanteria, para a Corte. 31-05-1865. pg. 14
- 17 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo, Ministro da Justiça, a  
José Vieira Couto de Magalhães explicando-lhe que o número exi-  
gido por decreto para o serviço de guerra não pode ser deduzi-  
do dos recrutas e voluntários com os quais aquela província já



- recendo-lhe não existir "circunstâncias peculiares de localida  
de" que impeçam qualquer cidadão ou oficial de alistar-se nos  
corpos de voluntários, podendo nestas condições usar dos ins-  
trumentos que lhe faculta o Governo. 30-03-1865. pg. 11
- 19 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo, Ministro da Justiça,  
11 - DECRETO nº 3428 prorrogando por um mês a apresentação dos Vo-  
luntários da pátria. 1-09-1865. pg. 11
- 12 - AVISO de Francisco José Furtado, Ministro da Justiça, ao presi-  
dente da província da Bahia, Luís Antônio Barbosa de Almeida,  
20 - respondendo-lhe sobre a forma de alistamento dos guardas-nacio-  
nais como voluntários e qual o procedimento para com os que se  
recusaram e como substituí-los. 4-04-1865. pgs. 11v a 12v
- 13 - AVISO de Francisco José Furtado, Ministro da Justiça, ao presi-  
dente da província de Mato Grosso aprovando a nomeação de Au-  
21 - gusto Leverger para Comandante Superior Interino da Guarda-Na-  
cional daquela província. 15-04-1865. pg. 12v
- 14 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo, Ministro da Justiça, ao  
presidente da província do Amazonas, Adolfo de Barros Cavalcan-  
22 - ti de Albuquerque de Lacerda, dizendo-lhe que a guarda-nacional  
chamada ao serviço da guerra deve restringir-se ao número pedi-  
do devendo seguir para a Corte com algum equipamento. 22-5-1865.  
pg. 13
- 15 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo, Ministro da Justiça, ao  
23 - presidente da província do Maranhão, Ambrósio Leitão da Cunha,  
respondendo-lhe que o contingente da guarda-nacional convoca-  
do para o serviço de guerra deve seguir para a Corte com todo  
o equipamento possível e que proponha as medidas que julgar  
conveniente para acabar com a desorganização da guarda-nacional  
em certos municípios da província. 22-05-1865. pg. 13
- 16 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo, Ministro da Justiça, ao  
presidente da província do Pará, José Vieira Couto de Magalhães,  
esclarecendo que a força destacada da guarda-nacional para o  
serviço de guerra não é para a guarnição daquela província, de-  
25 - vendo seguir o mais breve possível, formada em 2 batalhões de  
infanteria, para a Corte. 31-05-1865. pg. 14
- 17 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo, Ministro da Justiça, a  
José Vieira Couto de Magalhães explicando-lhe que o número exi-  
gido por decreto para o serviço de guerra não pode ser deduzi-  
do dos recrutas e voluntários com os quais aquela província já  
26 - contribuiu no dito ano, como também os corpos destacados da  
guarda-nacional não tem relação com recrutas e voluntários. 31  
de maio de 1865. pg. 14

- 18 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo, Ministro da Justiça, a João Crispiano Soares, presidente da província de São Paulo, comunicando-lhe que os guardas-nacionais que se têm recusado ao chamado para o serviço de guerra deverão ser presos, conduzidos escoltados à Corte e servir o dobro do tempo no Exército. 7 de junho de 1865. pg. 14v
- 19 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo, Ministro da Justiça, a João Crispiano Soares, presidente da província de São Paulo, dizendo-lhe qual deve ser a atitude do governo nas casas dos guardas-nacionais designados para os corpos destacados e que não se apresentam. 9-06-1865. pg. 15
- 20 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo, Ministro da Justiça, ao presidente da província do Rio de Janeiro, Bernardo de Sousa Franco, dizendo-lhe quais os meios que deve empregar para os oficiais que não se apresentam quando chamados ao serviço de guerra. 6-07-1865. pg. 15v
- 21 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo, Ministro da Justiça, a Manuel Pedro Drago, Comandante Geral do Corpo Policial da Corte, pedindo-lhe que providencie para que a tropa de infantaria daquele corpo embarque para o sul no dia 9-06-1865. pg. 16
- 22 - DECRETO nº 3504 declarando em vigor até o término da guerra com o Paraguai as disposições do decreto de criação dos corpos de voluntários da pátria e ativando o recrutamento para os corpos do exército, em operações fora do Império e defesa do Rio Grande do Sul. 4-08-1865. pg. 16
- 23 - DECRETO nº 3505 equiparando os corpos da Guarda Nacional que se apresentarem completos dos corpos de Voluntários da Pátria, gozando de todas as vantagens a estes concedidas. 4-08-1865. pg. 16v
- 24 - AVISO, circular, de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da província do Paraná, André Augusto de Pádua Fleury; pede-lhe que envie com urgência o contingente destacado da guarda-nacional que tem de concorrer aquela província para o exército. 15 de julho de 1865. pg. 17
- 25 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo a João Marcelino de Sousa Gonzaga, presidente da província do Rio Grande do Sul, dizendo-lhe que considere provisórias ou de comissão as nomeações que havia feito para os corpos destacados da guarda-nacional, sem observar a ordem de acesso, passando-as a efetivas conforme as vagas. 17-07-1865. pg. 17v
- 26 - AVISO, circular, de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da província da Bahia, Luís Antônio Barbosa de Almeida, dando-lhe instruções para que se processe com urgência os contingen

- tes da guarda nacional destacados para o serviço de guerra. 17 de julho de 1865. pg. 18
- 27 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da província de São Paulo, João Crispiano Soares, esclarecendo-lhe que os guardas-nacionais convocados que se casem após a designação terão seu casamento considerado juridicamente como ato de má fé. 20-07-1865. pg. 18v
- 28 - AVISO, circular, de José Tomás Nabuco de Araújo a Bernardo de Sousa Franco, presidente da província do Rio de Janeiro, declarando-lhe a quem deve confiar o recrutamento dos guardas-nacionais destacados para o contingente da guerra e quais os casos de isenção. 29-07-1865. pg. 19
- 29 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da província de Minas Gerais, Pedro de Alcântara Cerqueira Leite, dizendo-lhe que expeça as ordens para nova remessa de contingente de infantaria recrutados da guarda-nacional daquela província. 29 de julho de 1865. pg. 19v
- 30 - DECRETO nº 3506 determinando as providências a tomar quando a Guarda-Nacional das províncias não atenderem a convocação para o serviço de guerra. 4-08-1865. pg. 20.
- 31 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo a André Augusto de Pádua Fleury, presidente da província do Paraná, dizendo-lhe para destacar 800 praças da Guarda-Nacional daquela província para sua guarnição e defesa a qual será organizada por um Comandante militar. 4-08-1865. pg. 21
- 32 - AVISO, circular, de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da província de Minas Gerais, Pedro de Alcântara Cerqueira Leite, remetendo-lhe os decretos nos. 3505 e 3506 para sua execução; lembra-lhe o dever da guarda-nacional em ocasião de guerra. 7-08-1865. pg. 21v
- 33 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da província do Rio Grande do Sul esclarecendo-lhe que oficiais da guarda-nacional destacados, voltando da guerra ao distrito de origem não podem, sem terem sido dispensados, voltar as funções que anteriormente exerciam. 7-08-1865. pg. 22
- 34 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da província do Amazonas, Adolfo de Barros Cavalcanti de Albuquerque de Lacerda, aprovando a organização de uma sessão de batalhão em 2 companhias, para a guarda-nacional destacada para o serviço de guerra devendo seguir o mais rápido para a Corte. 8-08-1865. pg. 22v

- 35 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo a Pedro de Alcântara Cerqueira Leite, presidente da província de Minas Gerais, aprovando as medidas deste a respeito dos guardas-nacionais destacados que desertam do serviço de guerra, e renovando o alistamento. 29-08-1865. pg. 23
- 36 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da província do Maranhão, Lafayette Rodrigues Pereira, recomendando-lhe urgência no destacamento dos guardas nacionais daquela província e que quanto ao transporte para a Corte aguardasse a decisão do Ministério da Guerra. 30-08-1865. pg. 23v
- 37 - DECRETO nº 3508 concedendo aos guardas nacionais designados para o serviço de guerra os mesmos favores concedidos aos voluntários da pátria. 30-08-1865. pg. 23v
- 38 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da província de Mato Grosso, Augusto Levarger, aprovando seu procedimento chamando 2.912 praças da guarda nacional para os corpos destacados a serviço de guerra. 1-09-1865. pg. 24
- 39 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo a Bernardo de Sousa Franco, presidente da província do Rio de Janeiro, esclarecendo-lhe quais os meios que a lei lhe permite para punir os Comandantes superiores que não cumprem com o prazo para designar os praças da guarda-nacional que formarão os corpos destacados. 28-09-1865. pg. 24v
- 40 - DECRETO nº 3509 - isenta do recrutamento e do serviço da guarda nacional aquele que der por si algum para substituí-lo, idôneo, que servirá por tempo de nove anos; se já tiver servido na guarda-nacional, servirá pelo tempo de 6 anos, sendo o substituído responsável pelo substituto por 1 ano, no caso de deserção. Os substitutos terão os prêmios e vantagens dos voluntários do exército. 12-09-1865. pg. 25v
- 41 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente de Minas Gerais, Pedro Alcântara de Cerqueira Leite, aconselhando-o a empenhar-se na pacificação e organização rural da província, visto a inquietação de que está tomada pelo destacamento dos corpos da guarda-nacional. 27-10-1865. pg. 25v
- 42 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da província de Goiás, Augusto Ferreira França, aplaudindo a colaboração que aquela província tem oferecido para o recrutamento dos guardas-nacionais e que sigam os já aquartelados. 24-11-1865. pg. 26
- 43 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da província de Pernambuco, João Lustosa da Cunha Paranaguá, esclarecendo que além de suspender o Comandante do 17º batalhão da Guarda-Nacio-

- nal por não ter apresentado os contingentes destacados deve res-  
ponder ao Conselho de disciplina. 6-12-1865 pg. 26
- 44 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da província de Goiás, Augusto Ferreira França, aprovando a organização dada à Guarda-Nacional chamada a serviço àquela província. 27 de dezembro de 1865. pg. 26v
- 45 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da província de Minas Gerais, Joaquim Saldanha Marinho, aprovando sua decisão sobre o serviço ordinário e de destacamento da Guarda-Nacional o qual é diverso dos corpos destacados para o serviço de guerra. 24-01-1866 pg. 27
- 46 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da província de Mato Grosso, Augusto Leverger, respondendo que os guardas-nacionais em serviço de corpos destacados não podem ser aceitos nos corpos de voluntários e já gozam das mesmas vantagens destes. 27-01-1865. pg. 27v
- 47 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da província de Sergipe, José Pereira da Silva Moraes, dando-lhe as instruções de como completar o contingente da guarda-nacional daquela província que deve seguir para a guerra. 1-02-1866. pg. 27v
- 48 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo a Francisco do Rego Barros, presidente da província do Rio Grande do Sul, remetendo-lhe a consulta da Sessão de Justiça do Conselho de Guerra a qual esclarece que vereadores podem recusar-se ao serviço de guerra. 1-02-1866. pg. 28.
- 49 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da província do Rio de Janeiro, Domiciano Leite Ribeiro, dizendo-lhe que também poderá chamar para o serviço das fortalezas aos corpos do Comando Superior que ficam próximo à capital. 6-02-1866. pg. 28v.
- 50 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo a José Pereira da Silva Moraes, presidente de Sergipe, dizendo-lhe que a duração dos destacamentos para o serviço de guarnição e polícia da província dependem das presidências provinciais e do Ministro da Guerra. 19-03-1866. pg. 28v
- 51 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo a Domiciano Leite Ribeiro, presidente da província do Rio de Janeiro, dizendo-lhe que os comandantes dos batalhões da guarda-nacional são responsáveis pelo equipamento das forças enviadas à fortaleza de São João. 17-04-1866. pg. 29
- 52 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da província do Rio de Janeiro, Domiciano Leite Ribeiro, dando-lhe que não sejam designados indivíduos aptos ao serviço das fortalezas e providências para um deserto. 2-05-1866. pg. 29v
- 53 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da província do Rio Grande do Sul, Francisco do Rego Barros, esclarecendo-lhe que a guarda-nacional destacada para o serviço de guarnição da província este sujeito aos chefes da guarda-nacional e não aos militares. 23-06-1866. pg. 30
- 54 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da Província do Rio de Janeiro. 20-07-1866. pg. 30v
- 55 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da Província de Mato Grosso, Augusto Leverger, respondendo que os guardas-nacionais em serviço de corpos destacados não podem ser aceitos nos corpos de voluntários e já gozam das mesmas vantagens destes. 27-01-1865. pg. 27v
- 56 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da Província de Minas Gerais. 31-07-1866. pg. 31v.
- 57 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da Província de Sergipe, José Pereira da Silva Moraes, dando-lhe as instruções de como completar o contingente da guarda-nacional daquela província que deve seguir para a guerra. 1-02-1866. pg. 27v
- 58 - AVISO de João Lustosa da Cunha Paranaguá ao presidente da Província de Mato Grosso, Augusto Leverger, respondendo que os guardas-nacionais em serviço de corpos destacados não podem ser aceitos nos corpos de voluntários e já gozam das mesmas vantagens destes. 27-01-1865. pg. 27v
- 59 - AVISO de João Lustosa da Cunha Paranaguá ao presidente da Província do Rio de Janeiro, Domiciano Leite Ribeiro, dizendo-lhe que também poderá chamar para o serviço das fortalezas aos corpos do Comando Superior que ficam próximo à capital. 6-02-1866. pg. 28v.
- 60 - AVISO de João Lustosa da Cunha Paranaguá a Manuel Antônio de Fonseca Costa, presidente de Sergipe, dizendo-lhe que a duração dos destacamentos para o serviço de guarnição e polícia da província dependem das presidências provinciais e do Ministro da Guerra. 19-03-1866. pg. 28v
- 61 - AVISO de João Lustosa da Cunha Paranaguá ao presidente de Pernambuco, Manoel de Albuquerque Maranhão, dizendo-lhe que os comandantes dos batalhões da guarda-nacional são responsáveis pelo equipamento das forças enviadas à fortaleza de São João. 17-04-1866. pg. 29
- 62 - AVISO de João Lustosa da Cunha Paranaguá ao presidente da Província de Mato Grosso, Augusto Leverger, respondendo que os guardas-nacionais em serviço de corpos destacados não podem ser aceitos nos corpos de voluntários e já gozam das mesmas vantagens destes. 27-01-1865. pg. 27v
- 63 - AVISO de João Lustosa da Cunha Paranaguá ao presidente da Província de Sergipe, José Pereira da Silva Moraes, dando-lhe as instruções de como completar o contingente da guarda-nacional daquela província que deve seguir para a guerra. 1-02-1866. pg. 27v
- 64 - AVISO de João Lustosa da Cunha Paranaguá ao presidente da Província do Rio de Janeiro, Domiciano Leite Ribeiro, dizendo-lhe que também poderá chamar para o serviço das fortalezas aos corpos do Comando Superior que ficam próximo à capital. 6-02-1866. pg. 28v.
- 65 - AVISO de João Lustosa da Cunha Paranaguá a Manuel Antônio de Fonseca Costa, presidente de Sergipe, dizendo-lhe que a duração dos destacamentos para o serviço de guarnição e polícia da província dependem das presidências provinciais e do Ministro da Guerra. 19-03-1866. pg. 28v
- 66 - AVISO de João Lustosa da Cunha Paranaguá ao presidente de Pernambuco, Manoel de Albuquerque Maranhão, dizendo-lhe que os comandantes dos batalhões da guarda-nacional são responsáveis pelo equipamento das forças enviadas à fortaleza de São João. 17-04-1866. pg. 29
- 67 - AVISO de João Lustosa da Cunha Paranaguá ao presidente da Província de Mato Grosso, Augusto Leverger, respondendo que os guardas-nacionais em serviço de corpos destacados não podem ser aceitos nos corpos de voluntários e já gozam das mesmas vantagens destes. 27-01-1865. pg. 27v
- 68 - AVISO de João Lustosa da Cunha Paranaguá ao presidente da Província de Sergipe, José Pereira da Silva Moraes, dando-lhe as instruções de como completar o contingente da guarda-nacional daquela província que deve seguir para a guerra. 1-02-1866. pg. 27v
- 69 - AVISO de João Lustosa da Cunha Paranaguá ao presidente da Província do Rio de Janeiro, Domiciano Leite Ribeiro, dizendo-lhe que também poderá chamar para o serviço das fortalezas aos corpos do Comando Superior que ficam próximo à capital. 6-02-1866. pg. 28v.

- 52 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da província do Rio de Janeiro, Domiciano Leite Ribeiro, pedindo-lhe que não sejam designados indivíduos doentes ao serviço das fortalezas e providências para um desertor. 2-06-1866. pg. 29v
- 53 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da província do Rio Grande do Sul, Francisco do Rego Barros, esclarecendo-lhe que a guarda-nacional destacada para o serviço de guarnição da província está sujeito aos chefes da guarda-nacional e não aos militares. 23-06-1866. pg. 30
- 54 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da Província do Rio de Janeiro. 20-07-1866. pg. 30v
- 55 - IDEM - 20-07-1866. pg. 31v
- 56 - IDEM - 24-07-1866. pg. 31v
- 57 - AVISO de José Tomás Nabuco de Araújo ao presidente da Província de Minas Gerais. 31-07-1866. pg. 31v.
- 58 - AVISO de João Lustosa da Cunha Paranaguá ao presidente da Província de Mato Grosso. 2-08-1866. pg. 32
- 59 - CIRCULAR de João Lustosa da Cunha Paranaguá aos Presidentes de diversas províncias, pedindo informações. 4-08-1866 pg. 32v.
- 60 - AVISO de João Lustosa da Cunha Paranaguá ao presidente da Província do Rio Grande do Sul. 4-08-1866. pg. 32v.
- 61 - AVISO de João Lustosa da Cunha Paranaguá ao presidente da Província de Sergipe. 8-04-1866. pg. 33v.
- 62 - CIRCULAR de João Lustosa da Cunha Paranaguá aos Presidentes de Província. 8-08-1866. pg. 33v.
- 63 - AVISO de João Lustosa da Cunha Paranaguá ao presidente da Província do Rio de Janeiro. 9-04-1866. pg. 33v.
- 64 - AVISO de João Lustosa da Cunha Paranaguá a Manuel Antônio da Fonseca Costa. 13-08-1866. pg. 34.
- 65 - AVISO de João Lustosa da Cunha Paranaguá ao presidente de Minas Gerais. 14-08-1866. pg. 34v
- 66 - OFÍCIO de João Lustosa da Cunha Paranaguá ao presidente de Pernambuco. 22-08-1866. pg. 35
- 67 - OFÍCIO de João Lustosa da Cunha Paranaguá ao presidente da Bahia. 22-08-1866. pg. 35v
- 68 - DECRETO nº 3.714 de 6-10-1866 sobre a Guarda-Nacional. Relação do número de Guardas Nacionais que deve fornecer à Corte e providências abaixo discriminadas. pp. 36 e 36v.

COLEÇÃO PARANAGUÁ

69 - CIRCULAR de João Lustosa da Cunha Paranaguá aos Presidentes de várias províncias sobre guardas nacionais. 6-10-1866.

Índice do livro (cópias) de avisos, circulares, decretos e ofícios do Ministro da Justiça - 1865/66

- 1 - DECRETO nº 3371 criando os corpos de Voluntários da Pátria, estabelecendo suas condições e vantagens. 7-01-1865 pag. 4 a 6
- 2 - DECRETO nº 3382 recrutando 3.000 Guardas-Nacionais da Minas Gerais para formarem os corpos destacados da província de Mato Grosso. Determina sua duração e composição. 21.01.1865 pg. 6
- 3 - AVISO de Francisco José Furtado, Ministro da Justiça, remetendo ao presidente da província de Minas Gerais, Pedro de Alcântara Cerqueira Leite o decreto nº 3382 para ser executado com urgência. 25-01-1865 pg. 7
- 4 - DECRETO nº 3381 recrutando 3.000 Guardas-Nacionais da província de São Paulo para formarem os corpos destacados da província de Mato Grosso determinando sua organização e composição. 21 de janeiro de 1865. pg. 7
- 5 - AVISO do Ministro da Justiça, Francisco José Furtado, ao presidente da província de São Paulo, João Crispiano Soares, remetendo-lhe o decreto nº 3381 para que este o execute. 25-01-1865 pg. 8
- 6 - DECRETO nº 3383 destacando praças da Guarda Nacional da Corte e de algumas províncias para defesa das fronteiras do Império e serviço de guerra contra o Paraguai, formando corpos destacados. Relaciona o número de praças e determina sua duração e organização. 21-01-1865 pg. 8
- 7 - AVISO, circular, do Ministro da Justiça, Francisco José Furtado, ao presidente da Bahia, Luís Antônio Barboza de Almeida, dando-lhe permissão para suspender e dissolver a Guarda-Nacional quando esta se recuse ao recrutamento, segundo o decreto nº 3383. 15 de março de 1865 pg. 9v.
- 8 - AVISO de Francisco José Furtado, Ministro da Justiça, ao presidente da província de Rio Grande do Sul, João Marcelino de Sousa Gonzaga, esclarecendo-lhe que as guardas-nacionais que não pertencem a corpos destacados, cidadãos naturalizados e estrangeiros poderão ser alistados nos corpos de voluntários da pátria. 27-03-1865 pg. 10

(continuação)

Lata 314 - Pasta 2

8 - Ordenando que sigam para a guerra os membros da Junta de Juiz Offícios confidenciais e ostensivos (cópias) do despacho de designação do Marquês de Caxias, João Lustosa da Cunha Paranaguá, ser dispensa dos segundos de 1866 (out), porém, os togados deverão seguir. 11-10. pg. 1

9 - Comunica-lhe que o Barão do Erval, logo que se restabeleça deverá seguir para onde lhe indicar o Marquês de Caxias. 10 de outubro. pg. 1v

AGUIAR, Antônio Nunes - Brigadeiro - Encarregado do movimento do pessoal e material do Exército em Montevidéu.

1 - Informando-lhe que está sob as ordens do Marquês de Caxias, Comandante das forças brasileiras em operações no Paraguai, devendo satisfazer suas requisições e esclarecimentos. 16-10. pg. 4

2 - Diz-se ciente das providências tomadas para transporte das tropas que chegarão da Corte e a remessa de praças inválidas. 20-10. pg. 5v

3 - Aprova o pagamento de Rs. 40.827.771 a Augusto Las Casas, pelo fornecimento de medicamentos ao hospital militar de Montevidéu no período de 1865/66. 20-10. pg. 8

4 - Solicita que a Repartição Fiscal de Montevidéu explique a diferença no saque feito ao Tesouro Nacional para pagamento a Augusto Las Casas da quantia ajustada previamente. 20-10. pg. 8v

5 - Pergunta se nos depósitos há fardamento de verão, sapatos e coturnos suficientes para as forças em operações. 21-10. pg. 11v

BARBUDA, José Egídio Gordilho, Visconde de Camamu - Ajudante General interino

6 - Comunicando que atendendo as urgências do serviço de guerra, os oficiais que responderiam ou respondem a Conselho de Guerra, e cujos casos ainda não tiveram solução, serão chamados a serviço, adiando-se os processos. Nestas circunstâncias o Ten. Cel. João Frederico Caldwell voltará à função de Ajudante General. 15-10. pg. 2v

BARROS, Francisco do Rego, Conde da Boa Vista - Presidente da Província do Rio Grande do Sul

7 - Comunicando-lhe que as forças da província deverão seguir as ordens do Marquês de Caxias e o Arsenal de Guerra fornecer o que lhe for solicitado. 11-10. pg. 1



BARROS, Francisco do Rego, Conde da Boa Vista - Presidente da Província do Rio Grande do Sul  
(continuação)

- 8 - Ordenando que sigam para a guerra os membros da Junta de Justiça Militar daquela província, conforme designação do Marquês de Caxias. Os que forem militares poderão ser dispensados segundo as circunstâncias, porém, os togados deverão seguir. 11-10. pg. 1
- 9 - Comunica-lhe que o Barão do Erval, logo que se restabeleça deverá seguir para onde lhe indicar o Marquês de Caxias. 10 de outubro. pg. 1v
- 10 - Pede-lhe que auxilie o Cel. Inocêncio Beloso Pederneiras no que necessitar para a comissão que foi nomeado. 12-10. p. 2
- 11 - Comunica-lhe ordem de S.M. que atendendo as urgências do serviço da guerra adia os processos dos oficiais que respondem ou responderiam a Conselho de guerra e devem voltar à ativa. 16-10. pg. 3
- 12 - Comunica-lhe que, por decreto, foi o Barão do Erval nomeado chefe do exército, que seguirá daquela província para as operações de guerra no Paraguai sob as ordens do Marquês de Caxias com quem entrará em contato logo que possa, seu devendo ser-lhe prestada toda ajuda na formação do seu exército. 20 de outubro. pg. 6v

BURLAMARQUE, Polidoro Cesar - Presidente da Província do Paraná

- 13 - Pede-lhe que proceda o mais cedo possível ao recrutamento de voluntários ou Guardas Nacionais para o serviço de guerra, pois deverá chegar transporte do Rio da Prata e a proximidade das eleições gerais que impedirão o governo do recrutamento. Aconselha-o a aquartelar a Guarda Nacional de cidades e vilas populosas. 25-10. pg. 16v

CAXIAS, Marquês de - Luís Alves de Lima e Silva - Comandante em Chefe de todas as Forças Brasileiras em operações no Paraguai.

- 14 - Diz enviar-lhe cópias dos decretos do dia 10 daquele mês em que são exonerados do comando em chefe dos respectivos corpos do exército o Barão do Erval e o Visconde de Porto Alegre, podendo dar publicidade e execução aos mesmos se em alguma emergência julgar necessário. Espera o governo que aja com a sua acostumada prudência. 16-10. pg. 4

- 15 - Diz remeter-lhe cópias dos avisos expedidos aos agentes diplomáticos e Encarregados do movimento do pessoal e material do Exército em Montevideu e Buenos Aires, que possuem recomendação para satisfazer suas requisições. 20-10. pg. 6v

CAXIAS, Marquês de - Luís Alves de Lima e Silva - Comandante em Chefe de todas as Forças Brasileiras em operações no Paraguai.

- 25 - Informa-lhe a extinção das repartições de Fazenda dos corpos de Exército em operações no Paraguai, por decreto, e a criação, de acordo com a nova administração, de outras repartições fiscais. Diz remeter-lhe as instruções e envia a relação dos nomeados. 20-10. pg. 7v contos de réis à Tesouraria
- 17 - Envia-lhe algumas instruções para seu novo posto de Comandante em Chefe das Forças brasileiras em operações no Paraguai.
- 27 - Ressalta a sua livre direção da guerra podendo afastar-se vindas instruções quando exigir a situação justificando porém a tal atitude. 21-10. pg. 9 a facilidade um exército de voluntários
- 18 - Adverte-o, caso Lopes solicite conferência não deverá aceitar, fato aliás consignado no Tratado de Aliança. Uma proposta de conferência só poderá ser aceita se Lopes decidir em favor da conferência
- 28 - Contregar-se com as forças sob seu comando à disposição ou para uma simples troca de prisioneiros. 21-10. pg. 12
- 19 - Diz remeter-lhe cópias da correspondência do Visconde de Porto Alegre para o Ministro da Guerra e Generais Mitre e Polidoro solicitando peças para aumentar a força sob seu comando a 10 mil homens. Pede-lhe que auxilie-o removendo as dificuldades. 21-10. pg. 12A
- 20 - Pergunta, para informe do Ministro da Guerra, <sup>se</sup> os pontões e botes de borracha têm sido de utilidade, o seu estado e onde param. 23-10. pg. 16
- 21 - Informa-o da nomeação do Frei João José como auxiliar de capitão para os hospitais de Montevideu aguardando ordens de seu superior e do Marquês. 23-10. pg. 16
- 22 - Comunica-lhe que a intenção do governo Imperial ao transferir a Junta de Justiça Militar da província do Rio Grande do Sul para as operações de guerra foi a de dar pronta execução aos crimes militares cometidos em guerra com recurso apenas para a pena de morte. 27-10. pg. 17
- 23 - Pede-lhe que verifique a notícia que os médicos contratados recusam-se a sair de Montevideu e Buenos Aires. Lembra-lhe a definição de hospitais provisórios ou temporais sendo rescindidos os contratos dos que persistirem naquela errônea interpretação. 27-10. pg. 17v

ERVAL, Barão do, Manuel Luís Osório - Comandante em Chefe do 3º Corpo do Exército e Rio da Prata e para as que de

- 24 - Ordenando que tão logo sua saúde permita siga para o local que lhe indicar o Marquês de Caxias. 11-10. pg. 1v

- 25 - Comunica-lhe estar o Cel. Inocêncio Veloso Pederneiras incumbido da compra de bois e animais na província do Rio Grande do Sul, para as forças em operações. Procedendo de acordo e sob sua direção. 12-10. pg. 1v
- 26 - Informa-o da expedição da ordem de 50 contos de réis à Tesouraria da Fazenda da província do Rio Grande do Sul, para a compra de animais do exército em operações. 17-10. pg. 5
- 27 - Participa sua nomeação como Comandante das Armas interino da Província do Rio Grande do Sul, por parte de S.M., dando-lhe autoridade e força para reunir com mais facilidade um exército de voluntários e guardas-nacionais para serviço de guerra conforme lhe for ordenado pelo Marquês de Caxias. Pede-lhe urgência. 18-10. pg. 5
- 28 - Comunica sua nomeação como Comandante em Chefe do exército que estacionará na fronteira ficando sob as ordens do Marquês de Caxias. Pede-lhe pressa nesta missão e avisa-o que poderá chamar a serviço oficiais daquela província que responderiam a Conselho de guerra adiando-se o processo. O Governo espera que as rivalidades e dissensões políticas desapareçam neste momento. 20-10. pg. 5v

EXÉRCITO, Cirurgião-Mór do - Dr. Manoel Feliciano Pereira de Carvalho

- 29 - Informa-o das formalidades que devem ser feitas quando do falecimento de oficiais ou praças de pret. 21-10. pg. 11v

FIGUEREDO, Afonso Celso de Assis - Ministro da Marinha

- 30 - Comunica a nomeação do Marquês de Caxias como Comandante de todas as forças brasileiras para maior unidade de ação nas operações de guerra. Pede-lhe pois que expeça ordens ao Visconde de Tamandaré participando-lhe estar a força de mar sujeita às instruções do Marquês. 15-10. pg. 2v

- 31 - Pede-lhe transmitir ao Vice-Almirante da esquadra que ficará sob as ordens do Marquês de Caxias, nomeado comandante das forças brasileiras em operações, dada a superioridade de sua patente como Marechal de Exército graduado. 16-10. pg. 3

- 32 - Justifica o uso por parte do Ministro da Guerra dos armazens da Armação em Niterói pertencentes à Marinha. Explica que o seu uso para aquartelamento das tropas que das províncias chegam para o Rio da Prata e para as que de lá voltam é imprescindível, além de que ao término da guerra haverá necessidade de acomodações para as praças que regressarão às suas guarnições. 30-10. pg. 18v

JORDÃO, Polidoro da Fonseca Quintanilha - Marechal de Campo, Comandante em Chefe do 1º Corpo do Exército

33 - Pedê-lhe urgência na remessa dos feitos de guerra para que o governo possa recompensar os que se distinguem. 15-10. pg. 2

34 - Comunica estar ciente da destituição do Capitão de Artilharia José de Cerqueira Lima do posto de Diretor dos hospitais de Corrientes e de Major de Comissão por achar-se implicado na falsificação de dinheiro. Diz-lhe que proceda também nos termos da lei. 16-10. pg. 3v.

35 - Responde sobre seu pedido de destituição do comando do 1º corpo do exército, por motivo de saúde, e sua sugestão para a fusão dos dois corpos do exército. Diz que o governo nada deliberou e que seguindo o Marquês de Caxias como comandante de todas as forças brasileiras, poderá este tomar qualquer decisão, embora espere o governo a sua colaboração e recuperação. 21-10. pg. 8v.

36 - Acusa ter recebido seu ofício no qual comenta a conferência entre Lopez e Mitre e a resposta deste de sujeitar à decisão dos governos aliados o motivo da conferência, conforme decisão dos governos aliados sem modificar a situação dos litigantes. 21-10. pg. 14.

37 - Idem nº 5 pg. 15

38 - Idem, nº 29 pg. 14v

39 - Pedê que remeta a relação das praças de pret. dos corpos de linha que possam ser promovidas a oficiais, com suas habilitações e serviços que o recomendam. 21-10. pg. 14v

40 - Pedê remeter ao Ministro da Guerra as guias das praças que seguiram para a Corte pois estas reclamam vencimentos atrasados o que nada pode ser providenciado sem aqueles documentos. 22-10. pg. 16

41 - Acusa o ofício sobre promoções e pede-lhe observar as ordens do governo quanto aos postos de comissão. 25-10. pg. 17

LEVERGER, Augusto - Barão de Melgaço - Presidente da Província de Mato Grosso

42 - Participa-lhe que deverá satisfazer as requisições do Marquês de Caxias e toda força existente naquela província ficará sujeita ao mesmo. 11-10. pg. 1v

43 - Comunica-lhe determinação de S.M. que chama ao serviço os oficiais que respondem ou responderiam ao Conselho de Guerra. Pedê-lhe que expeça ordens suspendendo o processo do Cel. José Joaquim de Carvalho e outros. 29-10. pg. 18

LOBO, Francisco de Paula da Silveira - Presidente da Província de Pernambuco

44 - Pedê-lhe que verifique se no presídio de Fernando de Noronha

LOBO, Francisco de Paula da Silveira (continuação) (continuação)

- 55 - existem elementos que possam servir ao exército nas atuais circunstâncias. Enumera algumas condições e indica o Cel. Francisco Joaquim Pereira Lobo para a comissão. 22-10. pg. 17v. para que este tome conhecimento do assunto e remova as dificuldades

MARINHA, Ministro da - Vide Figueiredo, Afonso Celso de Assis  
10.000 homens. 29-10. pg. 18v

MARINHO, Joaquim Saldanha - Presidente da Província de Minas Gerais.

45 - Idem, nº 13

57 - Idem nº 13 pg. 16v - Vide nº 48

MATO GROSSO, Comandante das Forças Expedicionárias da Província de -  
58 - Recomenda Cel. José Joaquim de Carvalho, Comandante de Brigada na expedição com destino à província deste.

- 46 - Comunica-lhe a nomeação do Marquês de Caxias como Comandante das forças brasileiras no Paraguai; pede-lhe que tão logo possa entre em contato com o mesmo ficando diretamente sob suas ordens. 15-10. pg. 2

60 - Responde sobre: concorda na inconveniência de um hospital em Cer-

MELO, Antônio Epaminondas de - Presidente da Província do Amazonas

- 47 - Idem nº 13 pg. 16v  
pede os desertores da Companhia Oriental e Entre Rios; ciente da impossibilidade de serem enviados ao hospital de Curitiba

PIMENTEL, Esperidião Elói de Barros - Presidente da Província do Rio de Janeiro

- 48 - Idem nº 13 pg. 16v  
inteligência entre os Generais Comandantes dos dois corpos do Exército; com a nomeação do Marquês de Caxias vice

PORTO ALEGRE, Visconde de - Manoel Marques de Sousa, Comandante em Chefe do 2º Corpo do Exército

- 49 - Idem nº 39 pg. 2  
50 - Responde sobre aviso do Ministro da Guerra a respeito das acusações do Marechal de Campo Francisco de Arruda Câmara ao Visconde e ao 2º exército. Esclarece ter o governo repreendido aquele oficial mas que acusações feitas em Parlamento exigem informações, as quais demonstraram não haver fundamento nas ditas acusações. 17-10. pg. 4v

SOUSA, Visconde de -

VELOSO, Visconde de -

- 51 - Idem nº 5 pg. 14  
52 - Idem nº 29 pg. 14v.  
53 - Idem nº 45 pg. 14v.  
54 - Acusa recepção da correspondência enviada e diz estar remetendo ofício da nomeação do Marquês de Caxias como Comandante de todas as forças brasileiras. Repete o desejo do governo de que as dissensões e rivalidades políticas sejam esquecidas, cumprindo toda ordem que do Marquês receber e prestando-lhe seu valioso auxílio. 21-10. pg. 15

PORTO ALEGRE, Visconde de - Manoel Marques de Sousa (continuação)

55 - Idem, nº 46 pg. 16

56 - Comunica ter remetido cópias de seus ofícios aos Generais Polidoro e Mitre solicitando 1.600 infantas, ao Marquês de Caxias, para que este tome conhecimento do assunto e remova as dificuldades para o número das forças que comanda no forte Curuzu atingirem a 10.000 homens. 29-10. pg. 18v

PROVÍNCIAS DO NORTE

57 - Idem nº 13 pg. 16v - Vide nº 48

ROSA, Francisco Otaviano de Almeida

58 - Recomenda que preste todos os esclarecimentos e facilite ao seu alcance os meios de ação ao Marquês de Caxias na sua nova comissão de Comandante de todas as forças brasileiras. 16-10, pag. 3 v.

59 - Diz remeter para seu conhecimento e fins convenientes cópia do aviso ao Marquês de Caxias com instruções para o seu novo posto. 21-10, p. 12

60 - Responde sobre: concorda na inconveniência de um hospital em Cerreto; pede providenciar transporte para a Corte; aguarda entendimentos com Flores e Urquiza para que estes recolham a seus corpos os desertores da Campanha Oriental e Entre Rios; ciente da impossibilidade de serem considerados os hospitais de Corrientes como de sangue; tropas não embarcarão sem estarem vacinadas; diz-se a par da desinteligência entre os Generais Comandantes dos dois corpos do Exército; com a nomeação do Marquês de Caxias visa o Governo solucionar este problema, concentrando no Marquês a ação administrativa do Exército e a direção da guerra. Diz ter recebido esclarecimentos de seu secretário militar e assegura-lhe estarem inalteradas suas relações de Ministro em Missão Especial com o Ministério da Guerra. 21-10, pg. 12A

6 SOUSA, Antônio Álvares dos Santos, Major - Encarregado do movimento pessoal e material do Exército em Buenos Aires. 21-10, p. 14

VELOSO, Pedro Leão - Presidente da Província do Pará

Sobre voluntários da Guarda Nacional. 25-10, p. 16 v.

Frederico Caldwell voltará à função de Adjunto General. 15-10. pg. 2v

HARROS, Francisco do Rego, Conde da Boa Vista - Presidente da Província do Rio Grande do Sul

7 - Comunicando-lhe que as forças da província deverão seguir as ordens do Marquês de Caxias e o Arsenal de Guerra fornecer o que lhe for solicitado. 11-10. pg. 1

RELACÃO DAS PESSOAS CITADAS NA COLEÇÃO  
MARQUÊS DE PARANAGUÁ - 1867

Ordem alfabética

- ABREU (Francisco Bonifácio de)
- ABREU (Francisco Pedro de) - Barão de Jacuí - 1866
- AGUIAR (Antônio Nunes) Brigadeiro
- ALBUQUERQUE (Antônio Coelho de Sá e) - 1867
- ALENCASTRO (Antônio Pedro de) - Francisco Gê Acaziaba de Montezuma - 1865
- ALMEIDA (Severino Ribeiro de) - 1866
- AMARAL (Joaquim Tomás do) - Visconde de Cabo Frio - 1868
- BARBUDA (José Egídio Gordilho) - Visconde de Camamu
- BARRETO (João Francisco Mena) - 1867
- BARRETO (José Luís Mena)
- BARRETO (João Propício Mena) - 2º Barão de São Gabriel
- BARROS (Francisco do Rego) - Conde da Boa Vista
- BOA VISTA (Conde da) - Francisco do Rego Barros
- BRAGA (João Francisco Vieira) - Visconde de Piratini
- BRUSQUE (Francisco Carlos de Araújo) - 1862
- BUENO (José Antônio Pimenta) - Marquês de São Vicente - 1865
- BUNSEN (Theodore de) - Ministro Alemão - 1865
- BURLAMARQUE (Polidoro César)
- CABO FRIO (Visconde de) - Joaquim Tomás do Amaral
- CAMAMU (Visconde de) - José Egídio Gordilho Barbusa
- CAMPOS (Tomás José de) - 1866
- CARVALHO (Alexandre Afonso de) - 1868
- CARVALHO (Carlos de) - 1867
- CARVALHO (Delfim Carlos de) - Barão da Passagem
- CARVALHO (José Joaquim) - Comandante de Brigada
- CARVALHO (Manuel Feliciano Pereira de) - Cirurgião-mor do Exército
- CAXIAS (Marquês de) - Luís Alves de Lima e Silva - 1867
- CERQUEIRA (Dionísio Evangelista de Castro) - 1867
- CHASAL (Barão de) - 1868
- CINTRA (Guilherme Cordeiro Coelho) - 1867/68
- DÓRIA (Firmino José) - 1866
- ELIZALDE (Rufino de) - Ministro Argentino - 1867/68
- ERVAL (Barão do) - Manuel Luís Osório - 1866/67
- EU (Conde d') - 1868
- FERRAZ (Angelo Muniz da Silva) - 1865
- FERREIRA (Gervásio Campelo Pires) - 1867
- FIGUEIREDO (Afonso Celso de Assis) - Visconde de Ouro Preto
- FONSECA (Hermes Ernesto da) - 1868
- FONTES (José Ribeiro de F.) - 1867

2.  
3.

GALVÃO (Miguel Arcanjo) - 1867  
GALVÃO (Rufino Enéas Gustavo) - Barão de Maracaju - 1867  
GUIMARÃES (José Antônio da Silva) - Barão de Jaguarão  
HOTTERHOFF (Constantin) - 1867  
INÁCIO (Joaquim José) - Visconde de Inhaúma - 1867  
INHAÚMA (Visconde de) - Joaquim José Inácio  
JACUÍ (Barão de) - Francisco Pedro de Abreu - 1866  
JAGUARÃO (Barão de) - José Antônio da Silva Guimarães  
JAGUARIBE (Domingos José Nogueira) - 1867  
JEQUITINHONHA (Visconde de) - Francisco Gê Acaiaba de Montezuma - 1865  
JORDÃO (Polidoro da Fonseca Quintanilha) - 1866  
KIRCKLAND (William A.) - 1868  
LEVERGER (Augusto) - Barão do Melgaço  
LISBOA (Joaquim Marques) - Visconde de Tamandaré  
LOBO (Francisco de Paula da Silveira)  
MACHADO (Antônio Gomes Pinheiro) - 1868  
MADUREIRA (Antônio de Sena) - 1868  
MAGALHÃES (José Vieira Couto de) - 1867/68  
MANCILLA (Comandante)  
MARACAJU (Barão de) - Rufino Enéas Gustavo Galvão  
MARINHO (Joaquim Saldanha)  
MATHEW (George Buckley) - Ministro Inglês - 1868  
MATOS (Firmo José de) - 1866  
MATOS (José Mariano de) - Ministro da Guerra 1864  
MEIGAÇO (Barão do) - Augusto Leverger  
MELO (Antônio Epaminondas de)  
MELO (Emílio Xavier Sobreira de) - 1867  
MELO (Francisco Inácio Marcondes Homem de) - 1867  
MELO (Emílio Xavier Sobreira de)  
MESQUITA (Frederico Augusto de)  
MITRE (Bartolomeu) - 1866/67  
MONTEIRO (Vitorino José Carneiro) - Barão de São Borja - 1867  
PASSAGEM (Barão da) - Delfim Carlos de Carvalho - 1868  
PECEGUEIRO (Manoel Lopes) - 1867  
PEDERNEIRAS (Inocência Veloso) - 1867  
D. PEDRO II - 1866/68  
PIMENTEL (Esperidião Elói de Barros)  
PIMENTEL (Joaquim Xavier de Oliveira) - 1866  
PIRATININ (Visconde de) - João Francisco Vieira Braga - 1867  
PORTO ALEGRE (Visconde de) - Manuel Marques de Sousa - 1866/67  
RANGEL (Francisco de Paula Macedo) - 1867  
RAPOSO (Francisco Antônio)  
REGUERA (Isidoro F.)  
REIS (José de Miranda da Silva)  
ROCHA (Justiniano Sabino da)



- RODRIGUES (José Antônio de Calasans) - 1864/68 NA COLEÇÃO
- ROHAN (Henrique de Beaurepaire) - 1864 PARANAQUÊ
- ROSA (Francisco Otaviano de Almeida) - 1866
- SÃO GABRIEL (2º Barão de) - João Propício Mena Barreto - 1867
- SÃO VICENTE (Marquês de) - José Antônio Pimenta Bueno
- SARAIVA (José Antônio) - 1865/66
- SERRO ALEGRE (Barão do) - João da Silva Tavares - 1867
- SILVA (Augusto César da)
- SILVA (Luís Manuel de Lima e) - 1867
- SOUSA (Antônio Álvares dos Santos), Major
- SOUSA (Antônio Tibúrcio Ferreira de) - 1868/69
- SOUSA (Manuel Marques de) - Visconde de Porto Alegre
- SOUSA (Paulino José Soares de) - Visconde do Uruguai 1868
- SOUTO (Salustiano Ferreira) - 1868/69
- TAMANDARÉ (Visconde de) - Joaquim Marques Lisboa - 1867
- TAVARES (João da Silva) - Barão do Serro Alegre
- URUGUAI (Visconde do) - Paulino José Soares de Sousa - 1865
- VELOSO (Pedro Leão), Conselheiro
- VIEIRA (João Pedro Dias) - 1865
- VASCONCELOS (Zacarias de Góis e) - 1865/66
- BUENO (José Antônio Pimenta) - Visconde de São Vicente - 1865
- BUNSEN (Theodore de) - Ministro - 1865
- BURLAMARQUE (Pelidoro César)
- CABO PRIO (Visconde de) - Joaquim Mendes de Aguiar
- CAMAMU (Visconde de) - José Antônio Gonçalves Barbassa
- CAMPOS (Tomás José de) - 1865
- CARVALHO (Alexandre Afonso de) - 1865
- CARVALHO (Carlos de) - 1867
- CARVALHO (Delfim Carlos de) - Barão de ...
- CARVALHO (José Joaquim) - Comandante da Brigada
- CARVALHO (Manuel Feliciano Pereira de) - Cirurgião-mor do Exército
- CAXIAS (Marquês de) - Luís Alves de Lima e Silva - 1867
- CERQUEIRA (Dionísio Evangelista de Castro) - 1867
- CHASAL (Barão de) - 1868
- CINTRA (Guilherme Carneiro Coelho) - 1867/68
- DÓRIA (Firmine José) - 1866
- ELIZALDE (Rufina de) - Ministro Argentino - 1867/68
- ERVAL (Barão de) - Manuel Inácio de Sá - 1865/67
- EU (Conde d') - 1868
- FERRAZ (Angelo Maria da Silva) - 1865
- FERRVIRA (Gervásio Leopoldo Ferraz) - 1867
- FIGUEIRADO (Afonso Calvo de Assis) - Visconde de Ouro Preto
- FONSECA (Hermes Ernesto de) - 1868
- FONTES (José Ribeiro de F.) - 1867

COLEÇÃO PARANAGUÁ

Índice onomástico

- 1 - AGUIAR, Antônio Nunes, Brigadeiro - Encarregado do movimento do pessoal e material do Exército em Montevideu. pgs. 4, 5v, 8, 8v e 14.
- 2 - BARBUDA, José Egídio Gordilho, Visconde de Camamu - Ajudante General interino. pg. 2v.
- 3 - BARROS, Francisco do Rego, Conde da Boa Vista - Presidente da Província do Rio Grande do Sul. pgs. 1, 1v, 2, 3 e 6v.
- 4 - BURLAMARQUE, Polidoro Cesar - Presidente da Província do Paraná. pg. 16v.
- 5 - CARVALHO, José Joaquim, Comandante de Brigada, Comandante das forças expedicionárias da província de Mato Grosso. pg. 2
- 6 - CARVALHO, Manoel Feliciano Pereira de, Cirurgião-mór do Exército. pg. 14v.
- 7 - CAXIAS, Marquês de - Luís Alves de Lima e Silva - Marechal de Campo, Comandante em Chefe de todas as Forças Brasileiras em operações no Paraguai. pgs. 4, 6v, 7v, 9, 12, 12A, 16, 17 e 17v.
- 8 - ERVAL, Barão do, Manoel Luís Osório, General Comandante de Armas, interino, da Província do Rio Grande do Sul, e Comandante em Chefe do 3º Corpo do Exército. pgs. 1v, 5, 5v.
- 9 - EXÉRCITO, Cirurgião Mór do, pg. 14v
- 10 - FIGUEREDO, Afonso Celso de Assis, Ministro da Marinha. pgs. 2v, 3 e 18v.
- 11 - JORDÃO, Polidoro da Fonseca Quintanilha, Marechal de Campo, Comandante em Chefe do 1º Corpo do Exército. pgs. 2, 3v, 8v, 14, 14v, 16 e 17.
- 12 - LEVERGER, Augusto, Barão de Melgaço, Presidente da Província de Mato Grosso. pgs. 1v e 18.
- 13 - LOBO, Francisco de Paula da Silveira, Presidente da Província de Pernambuco. pg. 17v.
- 14 - MARINHA, Ministro da, - vide Figueredo, Afonso Celso de Assis.
- 15 - MARINHO, Joaquim Saldanha, presidente da província de Minas Gerais. pg. 16v.

- 16 - MATO GROSSO, Comandante das Forças Expedicionárias da província de, Cel. José Joaquim de Carvalho, Comandante de Brigada. pg. 2
- 17 - MELO, Antônio Epaminondas de, presidente da província do Amazonas. pg. 16v.
- 18 - NORTE, províncias do, pg. 16v.
- 19 - PIMENTEL, Esperidião Elói de Barros, presidente da província do Rio de Janeiro. pg. 16v.
- 20 - PORTO ALEGRE, Visconde de, Manoel Marques de Sousa, Comandante em chefe do 2º corpo do Exército. pgs. 2, 4v, 14, 14v, 15, 16 e 18v.
- 21 - ROSA, Francisco Otaviano de Almeida, Conselheiro, Enviado extraordinário e plenipotenciário ao Rio da Prata. pgs. 3v, 12 e 12A.
- 22 - SOUSA, Antônio Álvares dos Santos, Major, Encarregado do movimento do pessoal e material do exército em Buenos Aires. pg. 14
- 23 - VELOSO, Pedro Leão, presidente da província do Pará. pg. 16v.

MISSÕES (Fronteira das)

NAVEGAÇÃO FLUVIAL DO ARAGUAIA (JOÃO LUSTOSA DA GUNHA PARANAGUÁ)

NEGOCIAÇÃO DE PAZ

LATAS 312 a 314

PAISSANDU (Ocupação de)

ÍNDICE POR ASSUNTO

PILAR (Vila do)

ARGENTINA

ARGENTINA (Eleições de MONTEVIDÉU)

ARGENTINA (Legação de) RIO DA PRATA

ARGENTINA (Política interna)

ASILO DOS INVÁLIDOS DA PÁTRIA (no)

BRASIL (Política Interna de) RIO DA PRATA

BRASIL (Política Externa)

CHACO MILITAR NO BRASIL

CHACO (Cerco do)

CHACO (Expedição do)

CÓLERA NO EXÉRCITO A ARGENTINA

CÓLERA NA GUERRA DO PARAGUAI

COMANDO DE TROPAS DE PAZ

COMBATE DE 22.9.1866

CONDECORAÇÕES MILITARES (novembro)

CONFEDERAÇÃO ARGENTINA

CONSELHO DE ESTADO (do)

CURUPAITI (Guerra Civil no)

CURUPAITI (Ataque a)

CURUZU (Defesa de) (Política Interna)

CURUZU (Tomada de)

ESCRAVOS PARA A GUERRA DO PARAGUAI

EXÉRCITO (REFORMA DO)

EXÉRCITO BRASILEIRO

EXÉRCITO BRASILEIRO (Combates do)

EXÉRCITO BRASILEIRO (2º Corpo do)

EXÉRCITOS ALIADOS NO PARAGUAI

FRONTEIRAS (RE)

GUARDA NACIONAL

GUERRA DO PARAGUAI

HOSPITAL MILITAR

HUMAITÁ

HUMAITÁ (Ataque a)

INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO

KRUPP (Casa)

MATO GROSSO

MATO GROSSO (situação em)

MEDALHAS DO MÉRITO MILITAR

MISSÃO ESPECIAL

LATA 314  
PASTA 18

MISSÕES (Fronteira das)

NAVEGAÇÃO FLUVIAL DO ARAGUAIA

NEGOCIAÇÃO DE PAZ

PAISSANDU (Ocupação de)

PARAGUAI

PILAR (Vila do)

RECRUTAMENTO

REPARTIÇÃO FISCAL DE MONTEVIDÉU

REVISTA POLÍTICA DO RIO DA PRATA

REVOLUÇÃO NA ARGENTINA

RIO GRANDE DO SUL (Fronteiras no)

RIO DA PRATA (Política Interna do)

SERVIÇO MÉDICO DO EXÉRCITO

SISTEMA MILITAR NO BRASIL

TRATADO DE ALIANÇA

TRATADO DE PAZ

TRATADO DE PAZ COM A ARGENTINA

TRATADO DE PAZ COM O PARAGUAI

TRATADO PRELIMINAR DE PAZ

TRÍPLICE ALIANÇA

TUIUTI (Combate de 3 de novembro)

URUGUAI

URUGUAI (Campanha do)

URUGUAI (Guerra Civil no)

URUGUAI (Paz no)

URUGUAI (Política Interna)

URUZU (Tomada de)

ESCRAVOS PARA A GUERRA DO PARAGUAI

EXÉRCITO (REFORMA DO)

EXÉRCITO BRASILEIRO

EXÉRCITO BRASILEIRO (Combates do)

EXÉRCITO BRASILEIRO (2º Corpo do)

EXÉRCITOS ALIADOS NO PARAGUAI

FRONTEIRAS (RB)

GUARDA NACIONAL

GUERRA DO PARAGUAI

HOSPITAL MILITAR

HUMAITÁ

HUMAITÁ (Ataque a)

INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO

KRUPP (Casa)

MATO GROSSO

MATO GROSSO (situação em)

MEDALHAS DO MÉRITO MILITAR